



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera os arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 169, de 2 de agosto de 2022.

Projeto nº 3/2023, de autoria do Vereador Julinho Rossignoli.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art.1º O art.1º da Lei Complementar 169, de 2 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Rua Américo Lobo, entre a Rua Francisco Faria e a Rua Augusto Stoppa, localizada nos Bairros Bairu e Progresso, passam a ter, quanto ao uso do solo, os usos autorizados para ZC5 - (Zona Comercial 5) e, para modelo de ocupação do solo, os modelos autorizados para ZC5 - Via Especial (Zona Comercial 5 - Via Especial)."

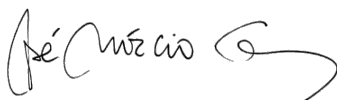
Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 169, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam autorizadas a instalação de indústrias de vestuário e malharia, serviços de pré-impressão, estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, gráfica, serviços de impressão em geral, independente do porte, no perímetro formado pelas Rua Barão do Retiro, Rua Múcio Vieira, Rua Otávio Pereira Torres e Rua Lindolfo Lage, no Bairro Bonfim, observando-se, para modelo de ocupação do solo, os modelos autorizados para ZC5 - Zona Comercial 5 - Zona."



Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 23 de fevereiro de 2023.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

